

**ETERNIT S.A. - Em Recuperação Judicial**

CNPJ/MF: 61.092.037/0001-81

NIRE: 35.300.013.344

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO**

São convidados os acionistas da ETERNIT S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”) a se reunirem, no dia 09 de abril de 2024, às 9h em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), em 2ª convocação, a ser realizada de forma totalmente digital, através da Plataforma ALFM EasyVoting (“Plataforma”), para deliberação da seguinte matéria que compõem a ordem do dia:

1. Exclusão do §2º do Art. 11 do Estatuto Social, adequando os prazos para convocação da Assembleia Geral da Companhia, de acordo com a regra definida pelo Inciso II, do §1º do Art. 124, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S/A”), conforme alterada e adequação do Caput do mesmo dispositivo.
2. Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Permanece à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e na internet ([ri.etermit.com.br](http://ri.etermit.com.br), [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na AGE.

**Informações de Participação na AGE**

Os acionistas ou procuradores que desejarem participar da AGE por meio da Plataforma deverão acessar o link <https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxTh6QcTACLS0fuGnbjrZ87NA9ToDuHT6JNmRb2tOfI> de pré cadastro, impreterivelmente, até o dia 07 de abril de 2024 (inclusive), preenchendo todas as informações solicitadas e realizar o *upload* dos documentos que comprovem a sua qualificação, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam na Proposta da Administração. Os acionistas ou procuradores que não realizarem o cadastro dentro prazo supra **não poderão** participar da AGE.

**Legitimação e Representação**

Poderão participar da AGE, ora convocada, os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme disposto no Artigo 126, da Lei de Sociedades Anônimas. O acionista poderá comprovar a sua posição acionária, mediante a apresentação do extrato atualizado da conta de depósito das ações, emitido pelo custodiante, ou, caso não apresente esta documentação, a posição acionária poderá ser verificada pela Companhia, em sua base de acionistas.

São Paulo, 28 de março de 2024.

Fausto de Andrade Ribeiro  
Presidente do Conselho de Administração